



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMOPOLIS

1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 32/2019



1º Aditivo ao Contrato nº 32/2019, que entre si celebram, de um lado, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMÓPOLIS** e, do outro, A EMPRESA **VIA NORTE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA EIRELI**, decorrente do Pregão Nº 14/2019.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMÓPOLIS**, localizada à Praça 16 de outubro, nº 135 - Centro, nesta Cidade de Carmópolis, Estado de Sergipe, inscrita no CNPJ sob nº 13.108.535/0001-22, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo senhor **ALBERTO NARCIZO DA CRUZ NETO**, brasileiro, casado, Prefeito Municipal, residente a Rua Ariosvaldo Souza, nº 93 – Bairro Otávio Aciole Sobral, na Cidade de Carmópolis/SE, portador do RG 1160497 SSP/SE e CPF 954.267.285-34 e a Empresa **VIA NORTE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA EIRELI**, localizada na Rua Deputado Ulices Andrade nº861-A Roza Elze, São Cristóvão/SE – CEP: 49100-000, inscrita no CNPJ/MF nº 07.383.716/0001-64, representada neste ato pelo Sr. **Edmilson de Souza Madureira**, Portador do CPF nº 663.075.385-20, doravante denominada **CONTRATADA**, firmam o presente Termo Aditivo, regido pela Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, conforme cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA I – DA FUNDAMENTAÇÃO:

O presente termo está em conformidade com o artigo 65, §1º, da Lei 8.666/2003 e suas alterações que disciplina licitação e contrato na administração pública.

CLÁUSULA II – DO OBJETO:

O presente Termo Aditivo tem como finalidade alterar as cláusulas **CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 55, inciso III, da Lei nº 8.666/93) e CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA (Art. 55, inciso IV, da Lei nº. 8.666/93)** do Contrato nº 32/2019.

CLÁUSULA III – DAS ALTERAÇÕES:

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 55, inciso III, da Lei nº 8.666/93).

O valor a ser aditado ao contrato nº 32/2019 será de **RS 7.202.400,00** (sete milhões duzentos e dois mil e quatrocentos reais), referente a 12 (doze) parcelas iguais de **RS 600.200,00** (seiscentos mil e duzentos reais).

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA (Art. 55, inciso IV, da Lei nº. 8.666/93)

O prazo a ser aditado ao contrato nº. 32/2019 será 12 (doze) meses.

CLÁUSULA IV – DOS ADITAMENTOS DE VALOR/VIGÊNCIA:

As cláusulas alteradas por este termo passarão a ter a seguinte redação devidamente alterada por este termo aditivo de contrato:

“CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 55, inciso III, da Lei nº 8.666/93).

O Município **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO** a título de honorários pelos serviços ora avençado, a importância total de **RS 14.404.800,00** (quatorze milhões quatrocentos e quatro mil e oitocentos reais).”

“CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA (Art. 55, inciso IV, da Lei nº. 8.666/93)

O presente Contrato terá vigência de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir de 06 de junho de 2019, podendo ser prorrogado, mediante Termo Aditivo, observado o interesse público e a critério do **CONTRATANTE**, em conformidade com o Art. 57, inciso II, da Lei nº. 8.666/93, com alterações posteriores:”



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMOPOLIS




(-----)

CLÁUSULA V - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Permanecem em vigor as demais cláusulas e condições do presente Contrato. E assim, por estarem justos e acordados, assinam o presente, em 03 (três) vias de igual teor, para um só fim legal.

Carmópolis/SE, 21 de maio de 2020.


PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMOPOLIS
Alberto Narcizo da Cruz Neto
CONTRATANTE


VIA NORTE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA EIRELI

Edmilson de Souza Madureira
CONTRATADA

TESTEMUNHAS

1. David de Jesus dos Santos
Nome: _____
CPF: 027.298.625-95

2. Liliana Santos Melo
Nome: _____
CPF: 016.877.615-40

